

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR

16 FEV. 2018

11 h 56

Protocolo 071

PROJETO DE LEI N.º 003/2018.
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais, nos prazos a serem definidas em Decreto – expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico de que trata o artigo 1º desta Lei, será veiculado na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As edições eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, com base nas legislação federal e estadual em vigor, a regulamentar no que couber, através de Decreto, a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º Fica reservado ao Município de Fazenda Rio Grande os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

12 / 03 / 2018

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

15 / 03 / 2018

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

15 / 03 / 2018

[Handwritten Signature]

Publicado no Órgão Oficial do Município
Edição nº. <u>1094</u>
Data: de <u>19</u> a <u>25</u>
De <u>março</u> de <u>2018</u>
Lei nº: <u>1218</u>

Art. 7º O Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande será publicado de segunda a sexta-feira, a partir das 10h00min, exceto nos feriados e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Parágrafo único. A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande corresponderá à data de sua disponibilização.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, através de Decreto.

Art. 9º Nos casos em que a pessoa interessada requerer, através de protocolo, o conteúdo do Diário Oficial Eletrônico do Município e esta não possuir acesso à rede mundial de computadores – internet -, será disponibilizada pelo setor de Atos Oficiais do Município uma cópia impressa do Diário Oficial, em papel A4, para leitura no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 04 de 12 de janeiro de 2001.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 003/2018
De 15 de fevereiro de 2018

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 003/2018, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências.

Justifica-se a presente solicitação, a fim de que o Diário Oficial do Município passe a ser eletrônico em substituição à sua versão impressa, gerando assim grande economia aos cofres públicos, bem como tornando o acesso ao seu conteúdo mais fácil e prático, sem falar na abrangência que possui a rede mundial de computadores – internet.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal